



# Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: [secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br)

## Projeto de Lei nº02/- de 01/12/2022.

(Autoria Câmara Municipal)

Concede abono no vale compras da Cesta Básica de Alimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

ELEN SILVA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:  
E A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

(Artigo 1º)- Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1222/2009 de 28.05.2009, que disciplina a concessão da Cesta Básica de Alimentos, aos servidores municipais do Poder Legislativo, ativo e inativos, **o valor de R\$.300,00** (Trezentos reais) como abono **no vale compras da Cesta Básica de Alimentos**.

Artigo 2º)- O crédito à Título de abono à cesta Básica Cesta Básica de Alimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido somente no mês de Dezembro de 2022.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Legislativo.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “Vereador José Prudente de Oliveira”

Nova Guataporanga, 01 de dezembro de 2022.

ELEN SILVA DE OLIVEIRA  
Presidente

SILVANO JOSÉ DA SILVA  
1º Secretário

LETÍCIA ROSA AUGUSTO  
2º Secretária